



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 105, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

**Altera Itens Específicos Anexo III Lei Complementar nº
004-2005 – Vencimento Professor I e II – Providências.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Anexo III que integra a Lei Complementar nº 004/2005, especificamente quanto à tabela de vencimento relativa aos cargos de Professor I e II, passa a vigorar com a redação disposta no Anexo I que integra esta lei.

Art. 2º. O Município, por seu Poder Executivo, fará publicar nova tabela de vencimentos, de que trata o Anexo III da Lei Complementar nº 004/2005.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

São Sebastião do Oeste, 25 de março de 2020.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2020

CARGO PROFESSOR I - PROFESSOR II

Nível	Faixa										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	1.949,22	1.988,20	2.027,19	2.066,17	2.105,16	2.144,14	2.183,13	2.222,11	2.261,10	2.300,08	2.339,06
II	2.144,14	2.187,02	2.229,91	2.272,79	2.315,67	2.358,56	2.401,44	2.444,32	2.487,20	2.530,09	2.572,97
III	2.339,06	2.385,85	2.432,63	2.479,41	2.526,19	2.572,97	2.619,75	2.666,53	2.713,31	2.760,10	2.806,88
IV	2.533,99	2.584,67	2.635,35	2.686,03	2.736,70	2.787,38	2.838,06	2.888,74	2.939,42	2.990,10	3.040,78